IGOR LEONAM PINHEIRO NERI

Diretor-Geral ADH-PI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 12081, datada de 30 de abril de 2026.)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PIAUÍ

PORTARIA nº 37/2026-SDE-PI/GS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto o art. 58, III, da Lei Federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o Art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por representantes da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que "estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais";

CONSIDERANDO a Secretaria de Desenvolvimento Econômico– SDE (CONTRATANTE), Contrato nº 17/2026, firmado com a empresa REI GRAFICA E EDITORA LTDA, cujo extrato foi publicado no DOE nº 74/2026 no dia 17/04/2026, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para Adesão à Ata de Registro de Preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais gráficos e personalizados destinados ao Projeto Empreende Juventude nos 12 Territórios de Desenvolvimento do Estado do Piauí.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica designados os servidores GILSON PINTO AGUIAR, cargo de Gerente, matrícula nº ******-7, CPF nº ***.673.***-** para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO nº 17/2026 da REI GRAFICA E EDITORA LTDA, CNPJ nº 10.175.042/0001-17 e a servidora GILCIANE ALVES DA SILVA, cargo Diretora, matricula nº ******-3, CPF nº 002.***.***-73, para o exercício da função de Gestora do Contrato.

Art. 2º Incumbe ao gestor do contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº15.093/2013, especialmente as seguintes:

I. registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei n. 8.666/1993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;
II. ter, devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do contrato administrativo nº 17/2026, bem como do eventuais termos aditivos;
III. alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato administrativo nº 17/2026, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;
IV. expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do

contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Parágrafo Único O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

Art. 3º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I. fiscalizar a execução do Contrato nº 17/2026, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificadas na execução por parte da contratada;
II. anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha conhecer durante a fiscalização;
III. verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
IV. atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;
V. propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Único O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Cientifique-se.

Publique-se e Cumpra-se.

Teresina (PI), 30 de abril de 2026

DEUSVAL LACERDA DE MORAES

SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 12092, datada de 30 de abril de 2026.)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD-PI

PORTARIA Nº 95/2026/GAB/SEAD

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA SECRETARIA DE FAZENDA DOS ESTADO DO PIAUÍ - SEFAZ-PI, PARA REALIZAR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - TI, INCLUINDO EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS PARA SALA DE REUNIÕES E VIDEOCONFERÊNCIA, DESTINADOS A DAR CONTINUIDADE AOS TRABALHOS DE MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO E ORGANIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE REDE E DO SETOR DE ATENDIMENTO DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA - PIAUÍPREV-PI. A DEMANDA ENCONTRA-SE ALINHADA AO PLANO DE AQUISIÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – PRÓ-GESTÃO BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E O DESENVOLVIMENTO (BIRD).